

PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023/DL/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023/PMNO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NAO

DATA: 07/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPLA- SALA DE LICITAÇOES EDITAL DISPONIVEL EM: https://www.novaolimpia.mt.gov.br

PREGOEIRA: ELIETE SILVA- Port. 295/2023

ASSESSORIA JURÍDICA: GUSTAVO FERREIRA- Port. 003/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250XXX - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.XXX.XXX-XX, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia — Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das O8h00min do dia 07 de dezembro de 2023 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

1 - DO OBJETO E VALOR DA LICITACAO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO— TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- **1.2** VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
- **1.3** O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 Decreto Municipal no 60/2023 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificaões deste instrumento convocatório anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 Segunda Câmara).
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
- **3.2.2** Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- **3.2.3** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.5** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

LEI N^O 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII

- I Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;
- II Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;
- IV Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se

CNPJ:03.238.920

PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os

documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido

apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de

Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou

particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.

que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo

documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO -

ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser

substituído por outro.

4.1.1 CASO licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de

procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do

mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação

que contenha foto.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme

indicado em cada uma delas.

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as

especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.

於 **工**格

PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

4.3 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar

Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de

Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE

DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA

ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo

citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos

mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4,

deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência

de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da

fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar

acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser

entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não

autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou

Equipe de Apoio.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de

Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por

apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a

autorização do Pregoeiro, causando transtorno na sessão, importará a imediata exclusão da

licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as

especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.
- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver

sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois

envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os

documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,

separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte

externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURAXX/XX/XXXX

HORÁRIO:

08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- **6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- 6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

LEI N^O 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇAO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações do material, para os Itens;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- **d) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega do material que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.2.1** A tabela de itens da proposta poderá ser substituída Pelo relatório da proposta eletrônica desde que conste as informações de DESCRIÇAO, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação devera apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.
- **7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- **7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- 7.8 A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- **7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em entregar o material, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

- **8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);
- g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante ou filial quando for o caso;
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- **c.1)** Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) Apresentação de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c.3) Apresentação de Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) Apresentação de Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

ITURA MUNICIPAL DE NOVA OI

Cep. 78.370-000

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olímpia-MT

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de CINCO dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da

abertura do certame, se outro prazo não constar do documento **ESTA CERTIDAO DEVERA**

SER EXPEDIDA COMO AUTOR E REU;

8.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta; devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil

conforme determina a Resolução de Consulta nº 10/2018 do TCE/MT.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as

especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c.1) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);
- d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.l Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- f.1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- f.2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- f.3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- g) Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN SIMEI).

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando o objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório podendo ser digital.
- a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.
- b) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.
- c) Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, técnico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Órgão Competente sendo:
- c.1) 01 (um) ou mais profissional devidamente registrado no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI) ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- c.2) 01 Contador, devidamente inscrito no CRC;
- c.3) 01 Advogado, devidamente inscrito na OAB.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

c.4) A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, Contrato Social, ou ainda Declaração de Contratação Futura.

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Na ausência de qualquer declaração ou outro documento que não acarretar prejuízo à Administração ou aos licitantes concorrentes (exceto certidão negativa de débitos fiscais ou trabalhistas e Certidão negativa de falência e concordata), a pregoeira poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como solicitar ao credenciante que elabore a próprio punho, saneando o que faltar.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- **9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.1.3** abrir as propostas de preços;
- **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **9.1.8** declarar o vencedor;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- **9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM
- **10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR **ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais
- **11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- **11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata da realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br e o original deverá ser enviado pelo correio ou



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA

- **13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **13.2** O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via email, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.
- **13.2.1** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.
- **13.2.2** A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.2.
- **13.2.3** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **13.2.1.4** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- **13.2.1.1.5** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **13.3** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **13.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
- **13.4.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **13.4.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

14.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- b) a pedido do fornecedor.
- 14.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 14.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 14.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 14.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 14.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Precos.
- 14.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 14.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

14.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.
- **15.3** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.3.1** as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **15.4** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **15.5** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- **15.6** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- **15.7** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail atasecontratos@gmial.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

16 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 16.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.
- 16.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
- 16.4 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 16.5 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;
- 16.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.t Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

16.7 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

- 16.8 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.8
- 16.8.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.8.
- 16.8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.9 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 16.10 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- 16.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 16.12 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 17.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 17.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 17.4. A empresa vencedora deverá entregar o material mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.
- 17.6. A contratada deverá efetuar a entrega do material, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 17.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 17.7. Os materiais deverão ser entregues em local indicados pelas secretarias municipais dentro do perímetro urbano do município, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial .
- 17.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços, impreterivelmente, conforme descrito no empenho.

THE CHP.

PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.l Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

17.9. O material fornecido deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e uso,

de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de

transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os

produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam

atendidas.

17.10. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir,

remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante,

em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 1 (uma) hora, contados

da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante,

sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do

Consumidor.

17.11. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao

enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II

e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações

17.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não

será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos

produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das

exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para

fins de verificação.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as

especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 18.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 18.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 01 (uma) hora, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 18.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 18.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 18.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 e terão CONFORME DOCUMENTAÇÃO encaminhada por cada secretaria conforme constantes nos autos do processo administrativo nº 103/2023/DL/PMNO.

20 - DO PAGAMENTO

- **20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 20.2.1 O pagamento dos serviços serão feitos da seguinte forma:
- a) 10% (dez por cento) na entrega do projeto e cronograma de levantamento, aprovado pela administração;
- b) 40% (quarenta por cento) na Entrega do Levantamento Físico;
- c) 30% (trinta por cento) na Entrega da Digitação dos Dados no sistema Informatizado;
- **20.3** O pagamento do material, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- **20.9.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) junto com a nota fiscal do material.
- 20.9.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **21.7** Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;
- **21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **22.1** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **22.2** entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.
- 22.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.
- **22. 4** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- **22. 5** entregar o material, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **22.6** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega do material em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- **22.7** Efetuar a execução entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **22.8** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;
- 22.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **22.10** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.
- **22.11** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **22.12** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.
- **22.13** Garantir a qualidade da entrega do material I licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **22.14** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- **22.15** Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **22.16** Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- **22.17** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- **22.18** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **22.19** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- **22.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **22.21** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **22.22**. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- **22.23.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 - DAS PENALIDADES

- **23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
- I Por entregar o material fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II Por não estar o material de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual. VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.**



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- 23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.t Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

- **24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;
- **24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o

CNPJ:03.238.9

PJ:03.238.920/0001-30 www.novaoiimpia.mt.gov.i Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de

desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante

declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato

correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital,

concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura

Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como

prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões

puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da

proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato

não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente

pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de

terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de

conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na

aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os

seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar

falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada

mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as

especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.

ITURA MUNICIPAL DE NOVA C

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o

caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente

das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº

8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova

Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-

000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às

11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar

necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o

direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação

no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca

de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA

Não é de responsabilidade da pregoeira o balizamento de preços de referência, a estimativa dos quantitativos, as especificações e outros elementos de formulação do edital. Os responsáveis estão indicados no termo de referência do

<mark>edital</mark>.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO XII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nova Olímpia / MT,17 de novembro de 2023

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei n^2 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 000/2023

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx endereço xxxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023/ PMNO, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

مام	اد	2022
. ae	C	IE ZUZS.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADO EM CARTORIO OU SER AUTENTICADO

DIGITALMENTE NA FORMA DA LEI

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 000/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

,	de	de	de 2023.
			
Nome e Assinat	tura do Re	epresentante Leg	al

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

NÃO SUBSTITUIR O TÍTULO DESTE DOCUMENTO POR OUTRO



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.ts Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste pregão, justifica-se conforme documento de justificativa constantes nos autos do processo administrativo nº 103/2023/DL/PMNO e é de inteira responsabilidade dos gestores de cada unidade administrativas e secretários da pasta

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho independentes de tecnologia sofisticada.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.t Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Considerando o § 3º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da Uniao decorrentes de transferências voluntarias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Grifamos.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, apresenta- se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica no início do exercício de 2020, e embora a Administração ja tenha realizado outros certames na forma eletrônica, há a necessidade de realizar este pregão em especifico no molde presencial , pois vem sido observado a grande dificuldade de negociação junto ao fornecedores via pregão eletrônico. Por mais que se especifique detalhadamente as condições de participação e conduta na sessão do pregão a maioria dos fo0rnecedores participantes não segue as regras onde por vezes ignoram o contato via chat, não assinam a proposta final e em grande número depois de adjudicado o processo desaparecem totalmente não sendo possível nenhum tipo de contato para assinatura da ata e do contrato. Os fatos narrados causam demora excessiva no andamento do processo atrasando a formalização do contrato e de ordem de serviços e fornecimento. Sabe-se que a oferta dos serviços públicos e continua. O município por vezes fica refém da falta de compromisso respeito e comprometimento de fornecedores.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, justifica-se a necessidade de realizar pregão na forma presencial, haja vista ser necessário a exigência de apresentação de amostras dos produtos a serem licitados afim de



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

garantir a escolha de produtos de qualidade, sendo no pregão presencial a avaliação das amostra mias precisa e eficiente. Também se requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comercio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.l Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

Ressalta-se que a contratação pretendida e de utilização rotineira e continua de todas as Secretarias, e que devido a peculiaridade do objeto deve ser cuidadosamente avaliado o molde de contratação.

3-DOS SERVIÇOS

- 3..1 INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS:
- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Identificação dos Bens Existentes, no Livro Inventário;
- c) Emplacamento dos Bens Localizados e não emplacados;
- d) Incorporação dos Bens Localizados e não constantes do Inventário;
- e) Tratamento Específico para veículos, com vinculação do levantamento físico ao Documental;
- f) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- g) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- h) Definir vida útil e valor residual do bem;
- i) Identificação dos bens considerados inservíveis e/ou obsoletos, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- j) Considerar na descrição do bem, o correto detalhamento do mesmo, a fim de informar de forma fiel sua estrutura;
- k) Emitir o Termo de Responsabilidade, de cada local que realizar o levantamento patrimonial e colher assinatura do responsável pela guarda dos bens (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).

3.1.2 - INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS:

- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura fotos do imóvel como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do Imóvel;
- c) Identificação dos Bens imóveis Existentes, no Livro Inventário;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP e Inscrição Imobiliária;
- e) Cruzamento dos Bens Imóveis do Livro Inventário com os registrados do Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal, no setor de Tributação;
- f) Desmembramento dos Cadastros de Bens Imóveis, que tem prédios públicos incorporados em seus cadastros;
- g) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- h) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- i) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).

3.1.3 - INVENTÁRIO DOS BENS DE INFRA-ESTRUTURA.

Praças, parques, ruas, avenidas, estradas vicinais e pontes – pavimentadas ou não – por asfalto ou concreto)

- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura dos bens de domínio público como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do bem (com exceção ruas, avenidas e estradas);
- c) Identificação dos bens de Domínio Público existentes no Livro de Inventário;
- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento e CEP;
- e) Identificar o preco atual do bem através de pesquisa de mercado;
- f) Reavaliar o bem com o valor justo de mercado;
- g) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).

3.1.4 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.1.4.1 - Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- a) Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil;
- b) Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- c) Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual.
- d) Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- e) Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- f) Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- g) Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;
- h) Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE;
- i) Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor na Prefeitura Municipal;
- j) Relatório da Conciliação patrimonial do item 5.2.2 e propostas de regularização;
- k) Relatório da Conciliação contábil do item 5.2.3 e propostas de regularização;
- I) Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado;
- m) Número do tombamento dos bens encontrados com plaqueta de identificação patrimonial;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- n) Descrição e características dos bens integrantes do patrimônio;
- o) Valor de aquisição dos bens. Para os Bens identificados no Inventário; Valor justo contábil do Bem;
- p) Valor Residual do Bem;
- q) Data de vida útil do Bem;
- r) Localização dos bens por unidade, departamentos;
- s) Estado de conservação dos bens;
- t) Relação dos bens localizados sem identificação patrimonial, com indicação sobre seu estado de conservação, por unidade;
- u) Relação dos bens não localizados;
- v) Resultado da conciliação dos valores, por classificação contábil, do relatório de inventário emitido pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio e entregue a empresa no início do processo de inventário, com o relatório final de bens apurados no inventário.
- 3.1.4.3 O serviço será considerado concluído após a fiscalização contratual exarar o aceite no relatório final com a demonstração da situação patrimonial da prefeitura apresentado pela contratada.
- 3.1.4.4 O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas e pelos profissionais responsáveis pelo levantamento físico dos bens em cada unidade. Os Termos de Responsabilidade serão elaborados, impressos e encaminhados pela Contratada, com base nos dados do Levantamento Patrimonial, devendo ser refeitos caso ocorram alterações de titularidade ou movimentação de bens no curso do contrato. O fiscal do contrato efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência, com critérios previamente informados à contratada, necessários à validação dos serviços.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 4 CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO A SER CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:
- 4.1 A contratada deverá ainda efetuar:
- a) Elaboração de Leis/Decretos/Portarias/Regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio, tais como: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- b) Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- c) Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens.
- 5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 5.1 O presente instrumento tem como objetivo definir as condições em que deverão ser prestados os serviços técnicos profissionais de inventário anual, (levantamento patrimonial físico e individualizado) avaliação/reavaliação e/ou atualização, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado pelo município de Nova Olímpia/MT, de todos os bens móveis, imóveis e de dominio público, emissão e colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil e demais relatórios; de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial.
- 5.2 Além dos serviços descritos no item 3 deste Termo, a Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:
- 5.2.1 Inventário anual:
- a) As atividades correspondentes à elaboração do inventário anual a partir do exercício findo em 2.023, serão realizadas "in loco" nas dependências da CONTRATANTE.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- b) A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados.
- c) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias utéis da publicação do contrato, o Projeto Executivo contemplando o cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.
- d) Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CONTRATANTE o responsável em cada local para acompanhamento dos trabalhos.
- e) Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- f) A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem. Devem ser registradas as

características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

- g) A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. A CONTRATADA deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.
- h) O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.
- i) O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- j) A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaquetas, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.
- k) A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.
- I) Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente.
- m) As plaquetas ou etiquetas novas, a serem implantadas pela CONTRATADA deverão utilizar código de barras.
- n) Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE.

5.2.2 – Conciliação Patrimonial:

- a) Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial.
- b) Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.t Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação).

- c) Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).
- d) Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas.
- e) O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.
- f) Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.
- g) Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização.
- 5.2.3 Conciliação Contabil:
- a) Após a conciliação patrimonial deverá ser procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado.
- 5.2.4 Avaliação dos bens:

Caberá a CONTRATADA a avaliação anual de cada um dos itens, a determinação de sua vida útil e seu valor residual, bem como a apresentação de laudos de avaliação patrimonial, elaborados em conformidade com o disposto neste Termo de Referência:

a) Bens Móveis:

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

b) Determinação da Vida Útil Remanescente dos Bens:

Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

c) Apuração do Valor Residual:

A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

d) Laudos de Avaliação Patrimonial:

Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- a) NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- b) NBR 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR's pertinentes.

Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo

- a) descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) demonstrativo dos cálculos efetuados, e
- c) diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

5.2.5- Acompanhamento mensal:



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- a) Incluirá o registro mensal das movimentações e aquisições dos bens móveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal e colocação de plaquetas de identificação nos bens novos, até a entrega final dos serviços.
- b) Caso haja a localização de bem sem a plaqueta de identificação, deverá ser verificado se o bem já consta no cadastro patrimonial da Prefeitura, investigando-se o motivo da falta da plaqueta e adotando-se providências para colocação de nova plaqueta, sempre com prévia comunicação à Contratante.
- c) As plaquetas de identificação serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- d) A inserção dos dados dos bens no sistema patrimonial da Prefeitura Municipal poderá ser feita através de importação de arquivo eletrônico compatível, ou caso não seja possível a compatibilidade a inserção deverá ser feita de forma manual, ou seja, digitada diretamente no sistema patrimonial.
- e) Deverão ser apresentados relatórios mensais demonstrando as atividades desenvolvidas e o quantitativo de bens movimentados.

6 - EQUIPES DE TRABALHO

- 6.1. As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 6.2 As equipes deverão estar identificadas.
- 6.3 Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada, junto a Prefeitura Municipal.
- 6.2 Requisitos da Equipe Técnica e Administrativa



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 6.2.1 A equipe técnica da PROPONENTE deverá ser supervisionada por profissionais da área Juridica, Imobiliária e Contábil, com formação de nível superior, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.
- 6.2.2 A PROPONENTE deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.
- 6.3- Experiência da Proponente
- 6.3.1 Comprovação de experiência em prestação de serviço técnico especializado de inventário físico e avaliação patrimonial, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7 PRAZOS DE EXECUÇÃO
- 7.1 Inventário e Avaliação dos Bens: Prazo de 06 (seis) meses após a Ordem de Serviço.
- 8 DO PREÇO DOS SERVIÇOS.
- 8.1 O preço deverá ser apresentado de forma global para atendimento dos itens descritos, devendo ser discriminado, conforme o modelo no item 8.3.
- 8.2. No preço dos serviços já deverão estar inclusas todas as despesas do CONTRATANTE, bem como todos os tributos previstos na legislação vigente.
- 8.3. Para estimativa dos valores dos itens deste pregão foram utilizados cotações que poderão ser solicitadas pelos interessados através dos e-mails: comprasnovaolimpiamt@hotmail.com

FONTES DE COTAÇAO:

- MARCO ROGERIO PEGORARI CNPJ: 11.444.640/0001-07, RUA PRIMAVERA № 2668, CEP: 78.237-000,
 CENTRO, CURVELANDIA -MT
- ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.947.051/0001-86, AV HISTORIADOR RUBENS
 DE MENDONCA № 1856, CEP: 78.050-280, JARDIM ACLIMACAO, CUIABA -MT
- J ALMIRO MULLER LTDA CNPJ: 29.272.730/0001-23, RUA BENEDITO AMERICO № 199, CEP: 78.555-321, JARDIM ITALIA, SINOP -MT



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

 BANCO DE PRECOS- DE RADAR-TCE-MT CNPJ: 15.024.128/0001-62 CPA CENTRO POLIT ADMINISTATIVO CEP 78.070-000 CPA -CUIABA-MT

AS COTAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS NA INTEGRA PELOS INTERESSADOS.

- Os responsáveis pelo quantitativo e descritivo de todos os itens deste termo de referência são os secretários municipal de acordo com a documentação encaminhada ao departamento de licitações parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023/DL/PMNO.
- Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo descritivos em desuso no mercado será de inteira responsabilidade do responsável devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.
- Os e-mails encaminhados ao departamento de licitações e contratos serão encaminhados ao responsável.
- Responsável pelas cotações e balizamento do valor de referência: Givaldo Valerio dos
 Santos Filho-Assistente de compras municipal.
- Qualquer falha, erro de digitação ou até mesmo de somatório será de inteira responsabilidade do responsável pelas cotações, devendo o mesmo ser contatado, formalmente via e-mail para esclarecimentos.
- As cotações na integra poderão ser requeridas na integra via e-mail pelos interessados.

ITEM	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		DE		UNITÁRIO	TOTAL
		MEDIDA			
01	SERVICO DE GESTAO	unidade	01	R\$	R\$
	PATRIMONIAL - INVENTARIO			262.500,00	262.500,00
	PATRIMONIAL E				
	CONCILIACAO CONTABIL,				
	COM AVALIACAO E				
	ETIQUETAGEM DOS BENS				



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 8.3 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) Serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao município de Nova Olimpia à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 9 FORMA DE PAGAMENTO
- 9.1 O pagamento dos serviços serão feitos da seguinte forma:
- a) 10% (dez por cento) na entrega do projeto e cronograma de levantamento, aprovado pela administração;
- b) 40% (quarenta por cento) na Entrega do Levantamento Físico;
- c) 30% (trinta por cento) na Entrega da Digitação dos Dados no sistema Informatizado;
- d) 20% (Vinte por cento) na Entrega do Relatório Final.
- 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- d) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- g) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- h) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- j) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- k) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- I) Informar ao Município sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- n) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.
- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
- a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Expedir Autorização de Serviços;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Disponibilizar instalações sanitárias;
- g) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- h) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- i) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

j) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO DE REFERÊNCIA não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- c) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- d) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- e) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- I- Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
- II- Comprovante de registro ou inscrição do Profissional/Técnico Responsável no Órgão Competente, devidamente atualizado;
- III- Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior,



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

técnico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Órgão Competente sendo:

- a) 01 (um) ou mais profissional devidamente registrado no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis (CNAI) ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- b) 01 Contador, devidamente inscrito no CRC;
- c) 01 Advogado, devidamente inscrito na OAB.
- d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, Contrato Social, ou ainda Declaração de Contratação Futura.
- 14 AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
- 14.1 O Município de Nova Olimpia terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 14.2 O Município credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do município, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do município de Nova Olimpia. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- i) À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
- 14.3 Fica designado como fiscal de Contrato o servidor José Ademar Ribeiro de Jesus, inscrito no CPF nº. 434.782.399-15.
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.
- 16 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- 16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.
- 16.2 A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.
- 17 DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA
- 17.1 É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte:

Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES
- 18.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Este termo de referência foi unificado de acordo com o termo de referência elaborado pelas secretárias municipais. Sendo em todo, de inteira responsabilidade.

NOVA OLÍMPIA-MT, 03 de novembro de 2023.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.b Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2023.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 00/00/2023.

HORÁRIO: 00:00 HORAS.

HORANO. 00.00 HORAS.				
Proposta que faz a empresa		, ins	crita no CNPJ,	/CGC
(MF) nº	е	inscrição	estadual	nº
<i></i>	estabele	cida	no	(a)
	, para ate	endimento do	objeto desti	nado
à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conform	idade com o	Edital de PRI	EGÃO PRESEN	ICIAL
nº 000/2023.				
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço par	a os itens a s	seguir indicad	dos , observad	as as
especificações de que trata seus ANEXOS III:				

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		DE MEDIDA		UNITARIO	TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos .

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa e	mpresa são:		
a) Razão Social:			
b) CGC (MF) nº:		Insc. Estadual nº.:	<u> </u>
c) Endereço:			
d) Fone/Fax:		E-mail:	
e) Cidade:	Estado: _	CEP:	
f) Banco	Agência nº:	Conta nº:	
De acordo com a leg	islação em vigor, eu,		, CPF/MF nº
	, declaro esta	ar ciente da responsabil	idade que assumo pelas
informações constar	ntes desta ficha de cada	stro.	
	, de .	de d	de 2023.
	Nome e Assinatura	do Representante Lega	al

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no Edital nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2023** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, de	de	de	2023.
-				
	Nome e Assinatura do	Representa	nte Legal	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ΑO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

 de de de	de 2023.
Nome e Assinatura do Representante	e Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br 5) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇAO EM LICITAÇOES PUBLICAS

(Nome da Empresa	a)	, ins	crita no C	NPJ Nº		,
sediada na Rua		, nº	,	bairro,		,
CEP N	lunicípio	, pc	or seu re	presentante	legal ab	aixo
assinado, em cum	orimento ao solicitad	o no Edital	do Pregã	o Presencial	n. 000/2	023,
DECLARA, sob as po	enas da lei, que:					
Até a presente da	ta, inexistem fatos i	mpeditivos	para a s	ua habilitaç	ão no Pre	∙gão
Presencial nº 00/	'2023, promovido M	lunicípio d	le NOVA	OLIMPIA-M	IT, ciente	da:
obrigatoriedade de	declarar ocorrências	posteriores	S.			
Não possui em seu	ı quadro de pessoal e	mpregados	(s) com m	ienos de 18 ((dezoito) a	anos
em trabalho notur	no, perigoso ou insa	lubre, e m	enores de	e 16 (dezess	eis) anos,	em
qualquer trabalho,	salvo na condição de	aprendiz*,	a partir o	de 14 (quato	rze) anos,	nos
termos do inciso >	(XXIII do art. 7º da C	onstituição	Federal	e inciso V, a	ırt. 27, da	ı Lei
8666/1993, com re	dação determinada p	ela Lei nº 9	.854/1999	9.		
Não possui em	seu quadro de pess	oal servido	ores públ	icos do Pod	der Execu	ıtivo
Municipal exercen	do funções técnicas	, comercia	is, de ge	rência, adm	inistração	ou
tomada de decisão	, (inciso III, do art. 9º	da Lei 8666	5).			
Por ser verdade, fir	mamos a presente de	eclaração.				
,	,	de de	e	de 202	23.	

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE N° 02- HABILITAÇAO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.	
de de de 2023.	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL № 00/2023 MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins d	e participação em	n licitações, a q	uem possa	interessar, q	ue a
empresa	, CNPJ		,	localizada	à
Ruahºk	oairro,	neste municí	pio, já fo	rneceu ou	está
fornecendo os mate	riais <mark>(descrever</mark>	os materiais	entregues	suficientem	<mark>ente</mark>
<mark>detalhado, para permi</mark>	<mark>tir a caracterizaçã</mark>	o das atividades	s desenvolv	<mark>idas, caso q</mark> ı	<mark>ieira,</mark>
<mark>poderá a presentar an</mark>	<mark>exo ao atestado a</mark>	nota fiscal dos	<mark>produtos er</mark>	ntregues para	<mark>a fins</mark>
<mark>de averiguação)</mark> de fo	orma satisfatória,	atendendo as e	especificaçõ	es exigidas,	onde
cumpriu com todos os	compromissos assı	umidos, inclusive	e, quanto ao	prazo de en	trega
e à qualidade dos ma	teriais entregues,	e que até esta	data não c	consta em no	ossos
Registros, nenhum ato	que macule ou de	sabone sua idon	eidade, mot	ivo pelo qua	está
apto a se candidatar à o	execução do objeto	o do presente ce	rtame.		

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO,

PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS

INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO DIGITAKMENTE

NA FORMA DA LEI

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇAO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL № 00/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _		, CNPJ Nº	e Insc	crição esta	idual	
	, situada na		, neste ato	o represen	tada	
pelo seu	Sr		brasileiro,	casado,	CPF	
	_ RG,	para fins de particip	ação no Pre	gão Prese	ncial	
nº 00/2023,	DECLARA, sob as penas of	da Lei, que possui in	stalações e a	aparelham	ento	
técnico adeq	uado e que, caso seja ver	cedora do referido c	ertame licita	tório, colc	cará	
à disposição	do Contratante para a	prestação dos servi	ços objeto (desta licita	ıção,	
profissionais	devidamente qualificado	s e disponíveis para	a a prestaçã	o dos ser	viços	
objeto do Ed	ital.					
Declara aind	a, estar ciente das obriga	ções constantes no e	edital, na mii	nuta da At	a de	
Registro de	Preços e no Termo de	Referência, sendo	que concor	da com e	estas	
disposições.						
E por ser verdade, firmamos o presente.						
	,	de de	de 202	23.		
	Nome e Assinatu	ra do Representante	Legal			

ANEXAR AO ENVELOPE № 02 – HABILITAÇAO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO XI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2023

PREGÃO PRESENCIAL № 00/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx -SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ______, inscrita no CNPJ sob o nº ______, ______, neste ato, representada pelo Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG - SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o nº ______, residente e domiciliado na ______ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 000/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 000/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos



J:03.238.920/0001-30

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS **REGISTRADOS**

- 5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:
- 5.2. 1. PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO VALOR GLOBAL

5.2.2. Os Itens Com Seus Fornecedores Registrados Será Conforme Relatórios Em Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

- 6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

EITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



J:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.
- 6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

- 6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.16 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br
- 8.2. A publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

- 9.1 Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor registrado, por meio da fiscalização;
- 9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;
- 9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à FORNECEDOR REGISTRADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.
- 10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente



NPJ:03,238,920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78,370-000 - Nova Olimpia-MT

comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

- 10. 4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 10. 5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;
- 10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.
- 10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.
- 10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 11.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 1 INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS:
- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Identificação dos Bens Existentes, no Livro Inventário;
- c) Emplacamento dos Bens Localizados e não emplacados;
- d) Incorporação dos Bens Localizados e não constantes do Inventário;
- e) Tratamento Específico para veículos, com vinculação do levantamento físico ao Documental;
- f) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- g) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- h) Definir vida útil e valor residual do bem;
- i) Identificação dos bens considerados inservíveis e/ou obsoletos, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- j) Considerar na descrição do bem, o correto detalhamento do mesmo, a fim de informar de forma fiel sua estrutura;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- k) Emitir o Termo de Responsabilidade, de cada local que realizar o levantamento patrimonial e colher assinatura do responsável pela guarda dos bens (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- 2 INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS:
- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura fotos do imóvel como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do Imóvel;
- c) Identificação dos Bens imóveis Existentes, no Livro Inventário;
- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP e Inscrição Imobiliária;
- e) Cruzamento dos Bens Imóveis do Livro Inventário com os registrados do Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal, no setor de Tributação;
- f) Desmembramento dos Cadastros de Bens Imóveis, que tem prédios públicos incorporados em seus cadastros;
- g) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- h) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- i) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- INVENTÁRIO DOS BENS DE INFRA-ESTRUTURA.

Praças, parques, ruas, avenidas, estradas vicinais e pontes – pavimentadas ou não – por asfalto ou concreto)

- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura dos bens de domínio público como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do bem (com exceção ruas, avenidas e estradas);
- c) Identificação dos bens de Domínio Público existentes no Livro de Inventário;
- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento e CEP;
- e) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de mercado;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- f) Reavaliar o bem com o valor justo de mercado;
- g) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- 4 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
- 4.1 Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:
- a) Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil;
- b) Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- c) Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual.
- d) Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- e) Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- f) Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- g) Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;
- h) Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE;
- Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor na Prefeitura Municipal;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- j) Relatório da Conciliação patrimonial do item 5.2.2 e propostas de regularização;
- Relatório da Conciliação contábil do item 5.2.3 e propostas de regularização;
- Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado;
- m) Número do tombamento dos bens encontrados com plaqueta de identificação patrimonial;
- n) Descrição e características dos bens integrantes do patrimônio;
- o) Valor de aquisição dos bens. Para os Bens identificados no Inventário; Valor justo contábil do Bem;
- p) Valor Residual do Bem;
- q) Data de vida útil do Bem;
- r) Localização dos bens por unidade, departamentos;
- s) Estado de conservação dos bens;
- t) Relação dos bens localizados sem identificação patrimonial, com indicação sobre seu estado de conservação, por unidade;
- u) Relação dos bens não localizados;
- v) Resultado da conciliação dos valores, por classificação contábil, do relatório de inventário emitido pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio e entregue a empresa no início do processo de inventário, com o relatório final de bens apurados no inventário.
- 4.2- O serviço será considerado concluído após a fiscalização contratual exarar o aceite no relatório final com a demonstração da situação patrimonial da prefeitura apresentado pela contratada.
- 4.3- O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas e pelos profissionais responsáveis pelo levantamento físico dos bens em cada unidade. Os Termos de Responsabilidade serão elaborados, impressos e encaminhados pela Contratada, com base nos dados do Levantamento Patrimonial, devendo ser refeitos caso ocorram alterações de titularidade ou movimentação de bens no curso do contrato. O fiscal do contrato



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência, com critérios previamente informados à contratada, necessários à validação dos serviços.

5- CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO A SER CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 5.1 A contratada deverá ainda efetuar:
- a) Elaboração de Leis/Decretos/Portarias/Regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio, tais como: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;
- b) Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- c) Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens.

6 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O presente instrumento tem como objetivo definir as condições em que deverão ser prestados os serviços técnicos profissionais de inventário anual, (levantamento patrimonial físico e individualizado) avaliação/reavaliação e/ou atualização, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado pelo município de Nova Olímpia/MT, de todos os bens móveis, imóveis e de dominio público, emissão e colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil e demais relatórios; de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial.
- 6.2 Além dos serviços descritos no item 3 deste Termo, a Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

6.2.1 - Inventário anual:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- a) As atividades correspondentes à elaboração do inventário anual a partir do exercício findo em 2.023, serão realizadas "in loco" nas dependências da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados.
- c) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias utéis da publicação do contrato, o Projeto Executivo contemplando o cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.
- d) Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CONTRATANTE o responsável em cada local para acompanhamento dos trabalhos.
- e) Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- f) A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem. Devem ser registradas
- as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).
- g) A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. A CONTRATADA deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.
- h) O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- i) O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaquetas, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.
- k) A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.
- I) Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente.
- m) As plaquetas ou etiquetas novas, a serem implantadas pela CONTRATADA deverão utilizar código de barras.
- n) Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE.

5.2.2 – Conciliação Patrimonial:

a) Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- b) Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação).
- c) Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).
- d) Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas.
- e) O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.
- f) Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.
- g) Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização.

6.2.2 – Conciliação Contabil:

- a) Após a conciliação patrimonial deverá ser procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado.
- 7 Avaliação dos bens:

Caberá a CONTRATADA a avaliação anual de cada um dos itens, a determinação de sua vida útil e seu valor residual, bem como a apresentação de laudos de avaliação patrimonial, elaborados em conformidade com o disposto neste Termo de Referência:

a) Bens Móveis:



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

b) Determinação da Vida Útil Remanescente dos Bens:

Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

c) Apuração do Valor Residual:

A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

d) Laudos de Avaliação Patrimonial:

Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- a) NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- b) NBR 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR's pertinentes.

Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo

- a) descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) demonstrativo dos cálculos efetuados, e
- c) diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

8 - Acompanhamento mensal:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

- a) Incluirá o registro mensal das movimentações e aquisições dos bens móveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal e colocação de plaquetas de identificação nos bens novos, até a entrega final dos serviços.
- b) Caso haja a localização de bem sem a plaqueta de identificação, deverá ser verificado se o bem já consta no cadastro patrimonial da Prefeitura, investigando-se o motivo da falta da plaqueta e adotando-se providências para colocação de nova plaqueta, sempre com prévia comunicação à Contratante.
- c) As plaquetas de identificação serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- d) A inserção dos dados dos bens no sistema patrimonial da Prefeitura Municipal poderá ser feita através de importação de arquivo eletrônico compatível, ou caso não seja possível a compatibilidade a inserção deverá ser feita de forma manual, ou seja, digitada diretamente no sistema patrimonial.
- e) Deverão ser apresentados relatórios mensais demonstrando as atividades desenvolvidas e o quantitativo de bens movimentados.
- 9 EQUIPES DE TRABALHO
- 9.1. As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 9.2 As equipes deverão estar identificadas.
- 9.3 Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 9.4 Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada, junto a Prefeitura Municipal.
- 10 Requisitos da Equipe Técnica e Administrativa
- 10.1 A equipe técnica da PROPONENTE deverá ser supervisionada por profissionais da área Juridica, Imobiliária e Contábil, com formação de nível superior, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 10.2 A PROPONENTE deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.
- 11- Experiência da Proponente
- 11.1 Comprovação de experiência em prestação de serviço técnico especializado de inventário físico e avaliação patrimonial, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes mediante Termo de Constatação e Recebimento do objeto, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 12.4. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.5. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2.1 O pagamento dos serviços serão feitos da seguinte forma:
- a) 10% (dez por cento) na entrega do projeto e cronograma de levantamento, aprovado pela administração;
- b) 40% (quarenta por cento) na Entrega do Levantamento Físico;
- c) 30% (trinta por cento) na Entrega da Digitação dos Dados no sistema Informatizado;
- d) 20% (Vinte por cento) na Entrega do Relatório Final.
- 13.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.
- 13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.
- 13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.
- 13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 13.9. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.
- 13.9.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
- 14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento do objeto ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br ne (65) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.
- 16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.
- 16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- 16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de
- 16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de contratos através do e-mail contratos.atas@novaolimpia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



www.novaolimpia.mt.gov.br PJ:03.238.920/0001-30 Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

- 18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.
- 19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar № 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei EITURA MUNICIPAL DE NOVA OL

J:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 e nos casos omissos pela Lei nº.

8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas

administrativas federais, que fazem parte integrante desta ARP, independentemente

de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará

respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

21.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e

fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou

identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre

origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a

organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à

vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do

artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, a quem competem às decisões

referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍI

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais,

como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização,

reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento,

arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação,

modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD

("Tratamento");

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão,

transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato

firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus

aditivos ("Contrato").

21.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do

Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados,

exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

21.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são

categorizados como:

Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;

Dados financeiros, como remuneração do servidor público;

Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;

Dados residenciais, como endereço; e

Dados de Profissão e Emprego;

CNPJ:03.238.920/0001-30

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olimpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos

termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente

Aditivo;

A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a

necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a

Contratante, nos limites do Aditivo;

A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido

autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de

confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de

Dados Pessoais:

A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do

"Contrato", durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo

se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição,

uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar

da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de

recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD")

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA OL

J:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação

de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na

realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à

ANPD ou outro órgão competente;

A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da

Resolução nº 2/2022-ANPD;

A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de

descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as

condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a

gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16,

incisos I a IV da LGPD.

22.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de

segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em

relação ao Aditivo:

medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas

à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem

como uma política de senhas;

sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem,

no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

EITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPI

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas

instalações; e

processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

22.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os

documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos

requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o

Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de

proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA- VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte

e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de

incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a

acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

23.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD),

que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados

Pessoais objeto do Contrato Principal.

23.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as

consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou

propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do

encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

24.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de

direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o

tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

24.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores

que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que

pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta)

dias de antecedência.

24.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo,

capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao

tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador,

a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de

dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador

subcontratado.

24.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está

expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de

energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados,

fornecedores de material e software, transportadores, fornecedores técnicos,

empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação

prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

25.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente

instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações

relevantes, sendo responsável por garantir que:

a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da

finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de

executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público,

nos termos do artigo 23 da LGPD;

há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a

finalidade do compartilhamento entre as Partes;

o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente

instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo

interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas

públicas etc.);

serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são

adotadas boas práticas de conduta;

os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados

Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma

linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso,

nos termos do artigo 9º, da LGPD;

os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de

exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de

segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a

responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

26.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação

necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

26.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo

para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com

antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e

procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da

Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular

quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

26.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de

Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não

atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que

permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer

motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

26.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que

quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no

relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000

Nova Olimpia-MT

27.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os

seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão,

limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

27.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para

responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem

consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida

diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e

implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às

solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora

compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os

Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da

internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de

outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido

emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável

permita ou exija o contrário.

28.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a

Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso

e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar,

no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO

29.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro

de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a

presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250xxx - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _______, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada _______, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG - SSP/ , inscrito no CPF/MF sob nº residente domiciliado 0 e na (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação, do PREGÃO PRESENCIAL nº xxxxxxx/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxxxxxxxx/2023, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA



www.novaolimpia.mt.gov.br CNPJ:03.238.920/0001-30 Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

OLIMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão nº XXXXXXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão PRESENCIAL nº XXXXXXXXX/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (......), conforme tabela de itens a seguir:

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDAQUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR **TOTAL**

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- 5.1. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 5.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 5.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.
- 5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.8. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT).
- 5.9. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.



J:03.238.920/0001-30

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olímpia-MT

5.10. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10.1 O decreto mencionado no item anterior encontra-se disponível no portal da prefeitura

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O prazo para assinatura deste Contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 6.3. Este Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;
- 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E **LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização do objeto, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



- 7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 7.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 1 INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS:
- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Identificação dos Bens Existentes, no Livro Inventário;
- c) Emplacamento dos Bens Localizados e não emplacados;
- d) Incorporação dos Bens Localizados e não constantes do Inventário;
- e) Tratamento Específico para veículos, com vinculação do levantamento físico ao Documental;
- f) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- g) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- h) Definir vida útil e valor residual do bem;
- i) Identificação dos bens considerados inservíveis e/ou obsoletos, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- j) Considerar na descrição do bem, o correto detalhamento do mesmo, a fim de informar de forma fiel sua estrutura;
- k) Emitir o Termo de Responsabilidade, de cada local que realizar o levantamento patrimonial e colher assinatura do responsável pela guarda dos bens (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- 2 INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS:
- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura fotos do imóvel como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do Imóvel;
- c) Identificação dos Bens imóveis Existentes, no Livro Inventário;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP e Inscrição Imobiliária;
- e) Cruzamento dos Bens Imóveis do Livro Inventário com os registrados do Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal, no setor de Tributação;
- f) Desmembramento dos Cadastros de Bens Imóveis, que tem prédios públicos incorporados em seus cadastros;
- g) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de Mercado;
- h) Reavaliar o bem com Valor Justo de Mercado;
- i) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- 3 INVENTÁRIO DOS BENS DE INFRA-ESTRUTURA.

Praças, parques, ruas, avenidas, estradas vicinais e pontes – pavimentadas ou não – por asfalto ou concreto)

- a) Levantamento de todos os bens existentes;
- b) Captura dos bens de domínio público como um todo em diferentes ângulos, a fim de proporcionar a visão total do bem (com exceção ruas, avenidas e estradas);
- c) Identificação dos bens de Domínio Público existentes no Livro de Inventário;
- d) Descrição do bem, com no mínimo, endereço completo, onde couber, o bairro, nome do logradouro, número, complemento e CEP;
- e) Identificar o preço atual do bem através de pesquisa de mercado;
- f) Reavaliar o bem com o valor justo de mercado;
- g) Emitir o Termo de Responsabilidade e colher assinatura do responsável pela guarda do imóvel (Responsável que será informado pela Prefeitura Municipal).
- 4 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
- 4.1 Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:
- a) Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil;



- b) Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- c) Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual.
- d) Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- e) Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- f) Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- g) Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;
- h) Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE;
- i) Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor na Prefeitura Municipal;
- j) Relatório da Conciliação patrimonial do item 5.2.2 e propostas de regularização;
- k) Relatório da Conciliação contábil do item 5.2.3 e propostas de regularização;
- Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado;
- m) Número do tombamento dos bens encontrados com plaqueta de identificação patrimonial;
- n) Descrição e características dos bens integrantes do patrimônio;
- o) Valor de aquisição dos bens. Para os Bens identificados no Inventário; Valor justo contábil do Bem;



- p) Valor Residual do Bem;
- q) Data de vida útil do Bem;
- r) Localização dos bens por unidade, departamentos;
- s) Estado de conservação dos bens;
- t) Relação dos bens localizados sem identificação patrimonial, com indicação sobre seu estado de conservação, por unidade;
- u) Relação dos bens não localizados;
- v) Resultado da conciliação dos valores, por classificação contábil, do relatório de inventário emitido pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio e entregue a empresa no início do processo de inventário, com o relatório final de bens apurados no inventário.
- 4.2- O serviço será considerado concluído após a fiscalização contratual exarar o aceite no relatório final com a demonstração da situação patrimonial da prefeitura apresentado pela contratada.
- 4.3- O relatório final deverá vir acompanhado dos Termos de Responsabilidade, devidamente assinados pelos detentores das cargas e pelos profissionais responsáveis pelo levantamento físico dos bens em cada unidade. Os Termos de Responsabilidade serão elaborados, impressos e encaminhados pela Contratada, com base nos dados do Levantamento Patrimonial, devendo ser refeitos caso ocorram alterações de titularidade ou movimentação de bens no curso do contrato. O fiscal do contrato efetuará, ao longo da execução e ao seu término, os testes de consistência, com critérios previamente informados à contratada, necessários à validação dos serviços.
- 5- CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO A SER CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:
- 5.1 A contratada deverá ainda efetuar:
- a) Elaboração de Leis/Decretos/Portarias/Regimentos para aprovação e aplicação, bem como regulamentação das atividades da área de patrimônio, tais como: incorporação, movimentação e baixa dos bens sob o domínio da entidade: ciclo de aquisição, ciclo de baixa, movimentação de ativos, e manutenção de ativos;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- b) Constituição de comissões de recebimento e avaliação;
- c) Formatação das documentações a serem utilizadas pelo setor, durante a incorporação, resguardo, transferência e baixa dos bens.

6 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O presente instrumento tem como objetivo definir as condições em que deverão ser prestados os serviços técnicos profissionais de inventário anual, (levantamento patrimonial físico e individualizado) avaliação/reavaliação e/ou atualização, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado pelo município de Nova Olímpia/MT, de todos os bens móveis, imóveis e de dominio público, emissão e colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil e demais relatórios; de acordo com exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, utilizando o software do sistema Municipal de Gestão Patrimonial.
- 6.2 Além dos serviços descritos no item 3 deste Termo, a Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

6.2.1 - Inventário anual:

- a) As atividades correspondentes à elaboração do inventário anual a partir do exercício findo em 2.023, serão realizadas "in loco" nas dependências da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados.
- c) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias utéis da publicação do contrato, o Projeto Executivo contemplando o cronograma e roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto Executivo, deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.



- d) Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto Executivo, sendo indicado pela CONTRATANTE o responsável em cada local para acompanhamento dos trabalhos.
- e) Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- f) A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem. Devem ser registradas
- as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).
- g) A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão. A CONTRATADA deverá classificar os itens por centro de custos e localização física.
- h) O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.
- i) O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaquetas, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio



J:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

www.novaolimpia.mt.gov.br

Cep. 78.370-000 Nova Olimpia-MT

devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.

- k) A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.
- I) Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente.
- As plaquetas ou etiquetas novas, a serem implantadas pela CONTRATADA m) deverão utilizar código de barras.
- n) Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE.

5.2.2 – Conciliação Patrimonial:

- Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os a) dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial.
- Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, b) será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação).
- c) Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).
- Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à d) CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas.



PJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- e) O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.
- f) Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.
- g) Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização.
- 6.2.2 Conciliação Contabil:
- a) Após a conciliação patrimonial deverá ser procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado.
- 7 Avaliação dos bens:

Caberá a CONTRATADA a avaliação anual de cada um dos itens, a determinação de sua vida útil e seu valor residual, bem como a apresentação de laudos de avaliação patrimonial, elaborados em conformidade com o disposto neste Termo de Referência:

a) Bens Móveis:

De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

- b) Determinação da Vida Útil Remanescente dos Bens:
- Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.
- c) Apuração do Valor Residual:

A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

d) Laudos de Avaliação Patrimonial:

Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao CREA, seguindo as normas



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

- a) NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais);
- b) NBR 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR's pertinentes.

Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo

- a) descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) demonstrativo dos cálculos efetuados, e
- diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

8 - Acompanhamento mensal:

- a) Incluirá o registro mensal das movimentações e aquisições dos bens móveis no sistema informatizado da Prefeitura Municipal e colocação de plaquetas de identificação nos bens novos, até a entrega final dos serviços.
- b) Caso haja a localização de bem sem a plaqueta de identificação, deverá ser verificado se o bem já consta no cadastro patrimonial da Prefeitura, investigando-se o motivo da falta da plaqueta e adotando-se providências para colocação de nova plaqueta, sempre com prévia comunicação à Contratante.
- As plaquetas de identificação serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- d) A inserção dos dados dos bens no sistema patrimonial da Prefeitura Municipal poderá ser feita através de importação de arquivo eletrônico compatível, ou caso não seja possível a compatibilidade a inserção deverá ser feita de forma manual, ou seja, digitada diretamente no sistema patrimonial.



- e) Deverão ser apresentados relatórios mensais demonstrando as atividades desenvolvidas e o quantitativo de bens movimentados.
- 9 EQUIPES DE TRABALHO
- 9.1. As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
- 9.2 As equipes deverão estar identificadas.
- 9.3 Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 9.4 Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada, junto a Prefeitura Municipal.
- 10 Requisitos da Equipe Técnica e Administrativa
- 10.1 A equipe técnica da PROPONENTE deverá ser supervisionada por profissionais da área Juridica, Imobiliária e Contábil, com formação de nível superior, com registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.
- 10.2 A PROPONENTE deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.
- 11- Experiência da Proponente
- 11.1 Comprovação de experiência em prestação de serviço técnico especializado de inventário físico e avaliação patrimonial, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- 8.1. O objeto do contrato será recebido pela Secretaria requisitante do material, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do material e deverá atestar seu recebimento.
- 8.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 8.2. O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 8.3. O recebimento definitivo da entrega do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade da entrega do material;
- 8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega do material;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da entrega do material, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.1. Exercer a fiscalização da entrega por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.6.2. Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize condições à entrega do material;
- 9.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para entrega do material;
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente a entrega do material, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no contrato, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;
- 10.1.2. Assinar o contrato, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 10.1.3. Efetuar a entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.1.4. Executar a entrega do material nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 10.1.5. Proceder o fornecimento do objeto, com os deveres e garantias constantes nos neste instrumento.
- 10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 10.1.8 0. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e

EITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ainda outras inerentes a entrega do material contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 10.3. Credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DOS PREÇOS.

- 11.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência do contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. A contratada que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. quando que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



CNPJ:03.238.920/0001-30 Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olímpia-MT

 a) rescindir o contrato, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- b) convocar os demais fornecedores registrados na ata de RP para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, a contratante deverá proceder à rescindir o contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.11. A contratante deverá decidir sobre a revisão, reajuste e ou reequilíbrio de preços no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 11.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor o objeto solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 11.13. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal № 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização caberá a secretaria municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 15.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.
- 15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Nova Olimpia-MT



Cep. 78.370-000

NPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega do material;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- **18.2.** Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:
 - (i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;



- (ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD ("Tratamento");
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos ("Contrato").
- **18.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.
- **18.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLÁUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:
 - **a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
 - **b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
 - c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
 - **d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do "Contrato", durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
 - **e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;



- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- **g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.
- **19.2.** Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:
 - a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
 - **b)** sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
 - c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **d)** pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- **e)** processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.
- **19.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLÁUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **20.1.** A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.
- **20.2.** A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.
- **20.3.** A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

- **21.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.
- **21.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **21.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
- **21.4.** Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **22.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:
 - a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
 - **b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
 - c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
 - **d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- **g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

- 23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.
- 23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.
- 23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.
- 23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **24.1.** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
- **24.2.** A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QIUNTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **25.1.** Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.
- 25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2023, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor de contrato.

NOVA OLIMPIA – MT, de de	de 2023.
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
FISCAIS DE CONTRATO:	

Esta minuta foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESEN TADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME